

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE – EM
ODONTOLOGIA, COM ESPECIALIDADE EM REABILITAÇÃO INTEGRAL DAS
ANOMALIAS CRANIOFACIAIS**

EDITAL Nº008/2020 - COREMU

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES E NORMAS
GERAIS PARA A SELEÇÃO PÚBLICA PARA
O SUPRIMENTO DE VAGAS AO PROGRAMA
DE RESIDÊNCIA EM ODONTOLOGIA –
ESPECIALIDADE EM REABILITAÇÃO
INTEGRAL DAS ANOMALIAS
CRANIOFACIAIS DA UNIOESTE, PARA O
ANO LETIVO DE 2021.**

A Coordenadora de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU, agora denominada de Residência em Área Profissional da Saúde nas Modalidades Multiprofissional e Uniprofissional e a Coordenadora do Programa de Residência em Odontologia, com especialidade em Reabilitação Integral das Anomalias Craniofaciais da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, e considerando:

- a Resolução nº 025/2018-CEPE, de 12 de abril de 2018;
- a Resolução nº 077/2017-CEPE, de 18 de maio de 2017;
- a Resolução nº 117/2012-CEPE, de 26 de julho de 2012;
- a Resolução nº 151/2019-CEPE, de 12 de setembro de 2019;
- a Resolução nº 295/2014-CEPE, de 11 de dezembro 2014;
- a Resolução nº 152/2015-CEPE, de 24 de setembro de 2015;
- a Resolução nº 089/2016-CEPE, de 02 de junho 2016;
- a Resolução nº 153/2019-CEPE, de 12 de setembro de 2019;
- a Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005;
- a Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS;
- a Resolução nº 2, de 13 de abril de 2012, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS e demais legislações vigentes.

TORNA PÚBLICO:

A abertura de inscrição e as normas gerais para a Seleção Pública para o **Programa de Residência em Odontologia, com especialidade Reabilitação Integral das Anomalias Craniofaciais** (doravante, **Programa**), da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, que deve acontecer de acordo com as normas a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A Seleção Pública será regida pelas regras estabelecidas no presente edital e

tem por objetivo selecionar candidatos para o suprimento de vagas para o **Programa** é destinada aos portadores de diploma de graduação e/ou certificado de conclusão em Assistência Social, Odontologia, Enfermagem, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicologia, Biologia e Nutrição, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e profissionais com inscrições nos respectivos Conselhos de Classe, que não tenham vínculo empregatício.

1.2 O Programa constitui uma modalidade de ensino em nível de pós-graduação, sob a forma de especialização *lato sensu*, destinada a assistentes sociais, cirurgiões-dentistas, enfermeiros, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, biólogos, psicólogos e nutricionistas, e se caracteriza por treinamento em serviço.

1.3 O Programa tem duração mínima de dois anos, equivalente a uma carga-horária mínima total de 5.760 horas, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, distribuídos em sistemas de plantões escalonados, diurnos e noturnos, e inclusive finais de semanas e feriados, em regime de dedicação exclusiva.

1.4 O Programa será oferecido pelo seu Colegiado, pertencente ao Centro de Ciências Básicas e da Saúde - CCBS, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná-UNIOESTE.

1.5 O Programa será desenvolvido no CEAPAC/ Hospital Universitário do Oeste do Paraná – doravante **HUOP**, - e em outras instituições de saúde conveniadas, ficando sob a responsabilidade dos docentes da Unioeste.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta Seleção Pública através da Internet: <http://www.unioeste.br/residencias>, bem como manter atualizado o endereço informado no ato da inscrição para fins de contato direto, caso necessário.

1.7 Serão admitidos pedidos de impugnação deste edital até as **17h do dia 26 de agosto de 2020**, acompanhada de justificativa fundamentada e explicativa, devendo a solicitação ser encaminhada para o e-mail da coremu.recursos@gmail.com (ATENÇÃO: o assunto (título ou Subject) deve conter obrigatoriamente o seguinte texto - **RECURSO ANOMALIAS**) ou protocolado no HUOP e endereçada à Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde, nos seguintes horários: das **8h às 12h e das 13h30min às 17h**.

1.8 Os candidatos brasileiros ou estrangeiros que concluíram a graduação em Odontologia no exterior deverão apresentar o diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS).

1.9 Esta Seleção Pública será válida somente para as vagas disponíveis para o ano letivo de 2021.

1.10 Todas as vagas disponibilizadas no edital de convocação para a matrícula **serão contempladas** com bolsa/remuneração de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Educação, que estarão sujeitas aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da legislação em vigor e dos demais regulamentos internos, condicionada à manutenção das bolsas pelo Governo Estadual.

2. DAS VAGAS

2.1 O **Programa** se destina à Seleção Pública para o preenchimento de até 12 (doze) vagas em fase de credenciamento pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS existentes e que estão relacionadas abaixo:

ESPECIALIDADE - “REABILITAÇÃO INTEGRAL DAS ANOMALIAS CRANIOFACIAIS”	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO
Assistência Social	Total = 01 (uma) vaga	02 anos
Odontologia	Total = 03 (duas) vagas	02 anos
Enfermagem	Total = 01 (uma) vaga	02 anos
Fisioterapia	Total = 02 (duas) vaga	02 anos
Fonoaudiologia	Total = 02 (duas) vaga	02 anos
Psicologia	Total = 01 (uma) vaga	02 anos
Biologia	Total = 01 (uma) vaga	02 anos
Nutrição	Total = 01 (uma) vaga	02 anos
	Total = 12 (doze) vagas	02 anos
	Ampla concorrência = 12	

3. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 O período de inscrições para o **Programa** acontecerá **das 17h do dia 02 de setembro de 2020 até às 17h do dia 08 de outubro de 2020**.

3.2 Para inscrever-se na Seleção Pública, o interessado deverá acessar durante o período de inscrições, o site <http://www.unioeste.br/residencias>, e através de links, efetuar a sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a)** acessar o link referente à inscrição disponível no período citado no **item 3.1**;
- b)** acessar o Programa de Residência em Odontologia com Especialidade em Reabilitação Integral das Anomalias Craniofaciais para iniciar o processo de inscrição;
- c)** preencher todos os campos da ficha de inscrição e imprimir o comprovante de

requerimento da inscrição;

d) imprimir o boleto bancário do pagamento da taxa de inscrição;

e) o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 13 de outubro de 2020**, exclusivamente nas agências da Caixa Econômica Federal ou nas Casas Lotéricas.

3.3 Para a realização da inscrição o candidato poderá utilizar um dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG);

b) Carteira do Conselho Regional Profissional;

c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);

d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valem como identidade;

e) No caso de candidato estrangeiro, este deve apresentar um documento de identificação oficial de estrangeiro;

f) Carteira de Trabalho com foto.

3.4 Na hipótese do candidato realizar mais de uma inscrição, será válida apenas a última inscrição realizada.

3.5 A inscrição somente estará efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição. **Não haverá isenção da taxa de inscrição.**

3.6 O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais).

3.7 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve-se inteirar das regras desse edital e certificar se preenche ou preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos.

3.8 Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos alegados e mesmo que o candidato não compareça às provas.

3.9 O edital de inscrições deferidas ou indeferidas será publicado **no dia 16 de outubro de 2020**.

3.10 O candidato que julgar ter havido algum problema com a sua inscrição, poderá interpor recurso, devendo fazê-lo **até às 17h do dia 20 de outubro de 2020**, por meio do e-mail coremu.recursos@gmail.com (ATENÇÃO: o assunto (título ou Subject) deve conter obrigatoriamente o seguinte texto - **RECURSO ANOMALIAS**).

3.11 O recurso será analisado e a resposta será divulgada por meio de edital, **até o dia 22 de outubro de 2020**.

3.12 Divulgados os resultados dos recursos, **no dia 22 de outubro de 2020**, será publicada a listagem final de inscrições deferidas e, na data de **23 de outubro de 2020**, o ensalamento dos candidatos para a **Prova Escrita**.

3.13 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da Seleção Pública, desde

que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO

4.1 No dia e horário da **Prova Escrita (Objetiva)**, ou seja, **dia 06 de novembro de 2020, das 8h30min às 11h30min**, além do requerimento de inscrição e cópia do boleto bancário quitado, o candidato deverá entregar uma cópia encadernada e ordenada em espiral com os seguintes documentos:

- a)** Formulário de Inscrição, conforme **Anexo I**, com a foto 3X4 (recente) colada no respectivo formulário;
- b)** Cópia simples da carteira de identidade;
- c)** Cópia simples do CPF;
- d)** Cópia simples do certificado de reservista (se couber);
- e)** Cópia simples do título de eleitor;
- f)** *Curriculum Vitae* documentado (cópias simples) conforme **Anexo V**, e pontuado conforme **Anexo III**;
- g)** Fotocópia **autenticada** do diploma ou do certificado ou do atestado de conclusão do curso de graduação, da vaga pretendida, em escola reconhecida pelo Ministério da Educação ou declaração de ser aluno regularmente matriculado no último ano do curso, devendo apresentar, obrigatoriamente, no ato da matrícula, o comprovante de conclusão do curso, com declaração de que ele é reconhecido pelo Ministério da Educação;
- h)** Histórico Escolar ou declaração oficial correspondente às disciplinas cursadas até o momento, emitidos pela Instituição de Ensino na qual o candidato está matriculado.

4.2 A documentação de que tratam as alíneas **a, b, c, d, e, f, g, h** deverão ser entregues ao fiscal no momento da realização da **Prova Escrita (Objetiva)** e a não apresentação destes documentos implica na eliminação do candidato da Seleção Pública, em qualquer fase do processo seletivo.

4.3 Não serão aceitos documentos entregues fora da data estabelecida neste edital e nem serão admitidos, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a data estipulada no **item 4.1**.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1 Para as etapas de avaliação com o candidato: **Prova Escrita (Objetiva); Análise de Documentação e Curriculum Vitae e Entrevista Individual** será constituída banca examinadora, composta por docentes da UNIOESTE.

5.2 O edital provisório de designação da banca examinadora será divulgado no **dia 26 de outubro de 2020**.

5.3 Quando da divulgação do edital de designação da banca examinadora, o candidato poderá interpor recurso contra a composição da mesma e solicitar impugnação de qualquer dos membros, mediante justificativa formal, protocolizada à COREMU ou por e-mail coremu.recursos@gmail.com até às **17h do dia 28 de outubro de 2020** (ATENÇÃO: o assunto (título ou Subject) deve conter

obrigatoriamente o seguinte texto - **RECURSO ANOMALIAS**) .

5.4 Os recursos de impugnação de membros da banca examinadora serão respondidos **até às 17h do dia 30 de outubro de 2020**.

5.5 O edital final de composição da banca examinadora será publicado **até às 17h do dia 03/11/2020**.

5.6 Em caso de impedimento de integrante titular da banca examinadora já anunciado, o nome do novo integrante advindo dos suplentes é divulgado a qualquer momento antes do início dos trabalhos.

6. DAS PROVAS DA SELEÇÃO PÚBLICA:

6.1 A Seleção Pública consistirá da avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação das seguintes avaliações:

6.1.1 Primeira Etapa – **Prova Escrita;**

6.1.2 Segunda Etapa – **Análise de Documentação e *Curriculum Vitae* e Entrevista Individual** com o candidato.

6.2 O comparecimento e o atendimento às condições para realizar as etapas previstas para a Seleção Pública ao **Programa** são obrigatórios e eliminatórios.

6.3 Não será aplicada a **Prova Escrita ou a Análise de Documentação e *Curriculum Vitae* ou Entrevista Individual** com o candidato ou procedido qualquer outro tipo de avaliação, em qualquer hipótese, em local ou data diferente dos estabelecidos neste edital, referentes às fases desta Seleção Pública.

6.4 Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada ou repetição de prova, sejam quais forem os motivos alegados.

6.5 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, à Comissão Organizadora da Seleção Pública **até o dia 09 de outubro de 2020**, por meio de requerimento justificando a necessidade de tratamento especial ou diferenciado.

7. DESCRIÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA ESCRITA (OBJETIVA)

7.1 A **Prova Escrita (Objetiva)** acontecerá **no dia 06 de novembro de 2020**, das 08h30min às 11h30min, **no prédio de ensino do CEAPAC no Hospital Universitário Oeste do Paraná**, localizado na Av. Tancredo Neves,3224 - Bairro Santo Onofre - Cascavel - PR, conforme ensalamento a ser publicado no **dia 23 de outubro de 2020**.

7.2 A **Prova Escrita**, de caráter eliminatório e classificatório, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, conforme conteúdo programático descrito no **anexo II** deste edital.

7.3 Cada questão da **Prova Escrita (objetiva)** valerá 05 (cinco) pontos, podendo

totalizar a pontuação máxima de cem (100) pontos, equivalendo a **Prova Escrita** ao peso de 50% (cinquenta por cento) para a classificação final.

7.4 Serão classificados para a **Segunda Etapa** os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

7.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da **Prova Escrita** munido de caneta esferográfica **transparente**, com tinta **preta** apenas, documento original de identificação utilizando um dos documentos utilizados no ato da inscrição.

7.6 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.7 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

7.8 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

7.9 Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, e outros similares) que possam comprometer a segurança da Seleção Pública. Caso o candidato esteja portando um destes objetos, **deverá desligar os mesmos e colocá-los sob a carteira**. O descumprimento da presente exigência implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

7.10 Não será permitida, durante a realização da **Prova Escrita (Objetiva)**, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça a sua visibilidade.

7.11 O candidato que usar atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos **itens 7.6; 7.7; 7.8; 7.9; 7.10** deste edital será excluído da Seleção Pública.

7.12 O não comparecimento do candidato à **Prova Escrita (Objetiva)** implicará a sua eliminação da Seleção Pública.

7.13 É de responsabilidade do candidato comparecer ao local de prova, **pelo menos quinze (15) minutos** antes do início da prova, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento da folha de resposta.

7.14 Não será permitida a entrada nas salas de provas de candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido.

7.15 Não serão computadas, na **Prova Escrita (Objetiva)**, as questões que estejam

assinaladas com mais de uma resposta, que possuam emenda ou rasura, ainda que legível, que não estejam assinaladas com traço forte e dentro do espaço designado e que estejam em branco.

7.16 O candidato é responsável pelo correto preenchimento da folha de respostas e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição da folha de respostas, salvo em caso de defeito de impressão.

7.17 O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após uma (01) hora do início da **Prova Escrita (Objetiva)**, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores, o caderno de provas e a folha de respostas.

7.18 Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatório que os dois últimos candidatos devem assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.

7.19 Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e autorização pelo responsável da Comissão Organizadora e desde que acompanhado por um fiscal de aplicação da prova.

7.20 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança.

7.21 Por motivo de direitos autorais adquiridos, de segurança e de procedimentos técnicos definidos, não serão fornecidos exemplares dos cadernos de provas ao candidato ou a instituição de direito público ou privado, ainda que após o encerramento da Seleção Pública, devendo o candidato, ao término da prova, devolver ao aplicador, o caderno de provas e a folha de respostas.

7.22 O gabarito provisório da **Prova Escrita (Objetiva)** será divulgado **a partir das 17h do dia 06 de novembro de 2020**.

7.23 O candidato poderá interpor recursos contra o gabarito provisório, devendo fazê-lo **até às 17h do dia 10 de novembro de 2020**, através do e-mail: coremu.recursos@gmail.com. No recurso deverá constar o número da questão e a fundamentação teórica. O recurso deverá ter bases em referências bibliográficas, devendo anexar de forma digital, cópias das referências citadas.

7.24 Os recursos serão analisados e o resultado da análise será divulgado por meio de edital **até às 17h do dia 13 de novembro de 2020**.

7.25 No **dia 13 de novembro de 2020** será publicado o edital relativo ao gabarito definitivo da **Prova Escrita (Objetiva)**.

7.26 O resultado final da classificação dos candidatos na **Prova Escrita (Objetiva)** será divulgado **às 17h no dia 13 de novembro de 2020**.

7.27 A convocação dos candidatos para a 2ª etapa da seleção (análise de documentação, *Curriculum vitae* e entrevista) será divulgada **no dia 13 de novembro de 2020**.

7.28 Estarão classificados para a Segunda Etapa da seleção os **15 (quinze) candidatos com maior pontuação** e que se enquadram no **item 7.4**.

7.29 Caso haja candidatos empatados na última pontuação a ser considerada, todos os que se encontrarem nesta condição farão a Segunda Etapa da seleção.

8. DESCRIÇÃO DA 2ª ETAPA – Análise de Documentação e Curriculum Vitae e Entrevista Individual com cada candidato

8.1 A Prova de Análise de Currículo (Avaliação/Arguição) e Entrevista acontecerá no **dia 20 e 23 de novembro de 2020**. A arguição com as bancas ocorrerá de forma remota através de aplicativo. O candidato deve baixar o aplicativo e aguardar o compartilhamento da sala, que ocorrerá em data e horário definidos nos próximos editais.

8.2 A **Análise de Documentação e Curriculum Vitae e Entrevista Individual** com cada candidato será realizada a todos os candidatos aprovados na **Prova Escrita (Objetiva)** e convocados para a Segunda Etapa e terá caráter classificatório.

8.3 Receberá pontuação zero na **Análise de Documentação e Curriculum Vitae** o candidato que não entregar os documentos na forma, no prazo e no local estipulado neste edital.

8.4 O candidato que receber pontuação zero na **Análise de Documentação e Curriculum Vitae** não será eliminado da Seleção Pública, mantendo essa pontuação que associada à nota da **Prova Escrita (Objetiva)**, resultará na classificação final.

8.5 A **Análise de Documentação e Curriculum Vitae e Entrevista Individual** com cada candidato obedecerá ao cronograma e as exigências deste edital, valendo cada uma das Etapas à pontuação discriminada a seguir:

a) Análise de Documentação e Curriculum Vitae – podendo o escore máximo alcançar o total de quarenta (80) pontos.

b) Entrevista Individual com cada candidato – podendo o escore máximo alcançar o total de vinte (20) pontos.

8.6 Os candidatos eliminados, ou seja, aqueles que não foram convocados para a Segunda Etapa da Seleção Pública, não terão seus Currículos analisados e pontuados.

8.7 A **Análise de Documentação e Curriculum Vitae** considerará a formação

acadêmica, as atividades de pesquisa e extensão, as publicações e a participação em eventos acadêmicos e científicos em conformidade com os **Anexos III deste edital**.

8.8 A Entrevista Individual com cada candidato constará de questionamentos efetuados pela banca examinadora sobre dados complementares do **Curriculum Vitae** e conhecimentos específicos de Reabilitação Integral das Anomalias Craniofaciais.

8.9 A Entrevista Individual com cada candidato visa obter informações dos objetivos e perspectivas do candidato ao **Programa**, além de outras questões isonômicas consideradas importantes pela banca responsável pela entrevista.

8.10 A Entrevista Individual com cada candidato será obrigatória a todos os candidatos convocados, sendo eliminado da Seleção o candidato que não comparecer ou se ausentar da sala de entrevista.

8.11 A documentação comprobatória apresentada para a **Análise de Documentação e Curriculum Vitae** será analisada quanto à sua autenticidade durante a Seleção Pública e mesmo após a matrícula, o candidato será excluído da seleção ou tornada sem efeito a sua matrícula, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.12 Todos os documentos da **Análise de Documentação e Curriculum Vitae** expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

8.13 O resultado com as notas dos candidatos que participaram da **Análise de Documentação e Curriculum Vitae e Entrevista Individual** será divulgado em edital **no dia 24 de novembro de 2020**.

8.14 O candidato poderá interpor recursos contra o resultado da **Análise de Documentação e Curriculum Vitae e Entrevista Individual**, devendo fazê-lo **até às 17h do dia 26 de novembro de 2020**, por meio do link de acesso ao **Programa** e no recurso deverá constar a fundamentação sobre o recurso.

8.15 Os recursos serão analisados e o resultado da análise será divulgado por meio de edital **até o dia 30 de novembro de 2020**.

8.16 O resultado final da classificação dos candidatos na **Análise de Documentação e Curriculum Vitae e Entrevista Individual** com cada candidato será divulgado **no dia 30 de novembro de 2020**.

9. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA

9.1 A aprovação dos candidatos será classificatória, somando e aplicando os pesos das notas obtidas, sendo 50% (cinquenta por cento) para nota recebida na **Primeira Etapa** e 50% (cinquenta por cento) para a nota recebida na **Segunda Etapa**, da seguinte forma:

Quadro I – Aprovação nas Etapas

PRIMEIRA ETAPA	SEGUNDA ETAPA
1. Prova Escrita (objetiva) = máximo de 100 pontos	1. Análise e Arguição do Curriculum Vitae = 80 pontos 2. Entrevista = 20 pontos
Para passar para a Segunda Etapa a nota mínima exigida na Prova Escrita (Objetiva) será igual ou superior a 60 pontos.	

Quadro II – Composição da Nota para a Classificação Final

PRIMEIRA ETAPA	SEGUNDA ETAPA
1. 50% da nota obtida na classificação da Primeira Etapa	1. 50% da nota obtida na classificação da Segunda Etapa

Quadro III – Resultado Final das Provas

O Resultado Final do Processo Seletivo será a somatória das notas obtidas nas duas Etapas.

9.3 Em caso de empate na pontuação final da Seleção Pública terá preferência o candidato que tiver:

- a) maior nota na **Prova Escrita (Objetiva)**;
- b) maior pontuação na **Análise de Documentação e Curriculum Vitae**;
- c) maior pontuação na **Entrevista Individual** com cada candidato;
- d) maior idade.

9.4 O resultado da classificação final dos candidatos será publicado em edital **no dia 01 de dezembro de 2020**.

9.5 A interposição de recursos sobre os resultados finais divulgados, se houver, deverá ser endereçada a coremu.recursos@gmail.com, ao Coordenador do Programa, até o dia **03 de dezembro de 2020**. texto - **RECURSO ANOMALIAS**).

9.6 A resposta do recurso será dada, por meio de edital, até o dia **07 de dezembro de 2020**.

9.7 A homologação da Seleção Pública será divulgada **no dia 07 de dezembro de 2020**.

10. DA MATRÍCULA E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

10.1 A matrícula dos candidatos classificados no limite de vagas existentes será nos dias **16 e 17 de fevereiro de 2021**. O local e horário da matrícula serão divulgados no edital específico de convocação dos aprovados.

10.2 Serão chamados inicialmente os candidatos classificados no limite de vagas, observando-se o disposto neste edital.

10.3 Os demais serão considerados remanescentes e poderão ser chamados no caso de desistência de candidato chamado anteriormente.

10.4 Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas terão que apresentar no momento da matrícula, além da documentação já entregue na inscrição, os seguintes documentos:

- a)** Cópia autenticada do CPF;
- b)** Cópia autenticada do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- c)** Cópia autenticada do título de eleitor;
- d)** Cópia autenticada da Carteira do respectivo Conselho Regional, ou comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional. Para aqueles que concluíram o curso de graduação no final de 2020, dar-se-á um prazo de 60 dias para providenciar o registro no respectivo Conselho Profissional;
- e)** Fotocópia autenticada do diploma, ou do certificado, ou do atestado de conclusão do curso de graduação da vaga de interesse ou em escola reconhecida pelo Ministério da Educação ou declaração de ser aluno regularmente matriculado no último ano do curso, devendo apresentar, obrigatoriamente, no ato da matrícula, o comprovante de conclusão do curso, com a declaração de que o curso de Odontologia é reconhecido pelo Ministério da Educação;
- f)** Cópia autenticada ou original do Histórico Escolar;
- g)** O candidato deverá apresentar o Termo de Compromisso assinado, conforme Anexo.
- h)** Apresentar cópia simples do Cartão de Vacinação, constando os dados referentes a cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: **Hepatite B**; **dT** (Dupla tipo adulto) – Difteria e Tétano; **Febre Amarela** e **Tríplice Viral** - sarampo, caxumba e rubéola, disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- i)** Uma foto 3x4 recente.

10.5 O candidato classificado no limite das vagas que não se apresentar para a matrícula no dia, horário e local acima mencionado perderá o direito à vaga e serão chamados candidatos remanescentes, de acordo com as vagas existentes.

10.6 A convocação de candidato remanescente será feita por meio de edital no site <http://www.unioeste.br/residencias> no dia **19 de fevereiro de 2021**.

10.7 Caso o candidato convocado como remanescente não se apresente, será dado como **DESISTENTE**, sendo, então, chamados outros candidatos remanescentes e, assim, sucessivamente, até preencher as vagas ofertadas.

10.8 A matrícula dos candidatos convocados em segunda chamada será realizada **no dia 20 de fevereiro de 2021**.

10.9 O candidato classificado, conforme limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o **Programa** devido a obrigações militares, conforme previsto na Lei, deverão, após a efetivação da matrícula, solicitar através de requerimento dirigido à Coordenação do **Programa** o trancamento de matrícula, anexando documentos comprobatórios de convocação militar para assecuramento de sua vaga.

10.10 O reingresso do profissional residente que estava prestando serviço militar obrigatório dar-se-á mediante requerimento dirigido à Coordenação do **Programa**, no prazo de até trinta (30) dias antes do início do **Programa** no ano letivo subsequente.

10.11 Somente serão convocados candidatos decorrentes de desistência até trinta (30) dias após o início do **Programa**, observada rigorosamente a ordem de classificação.

11. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA:

11.1 Esta Seleção Pública terá validade de trinta (30) dias, a partir da data do início das atividades do **Programa**.

12. DAS VAGAS REMANESCENTES:

12.1 Não ocorrendo o preenchimento das vagas após 30 dias do início do **Programa** poderá ser realizada nova Seleção Pública para preencher as vagas remanescentes.

13. DO INÍCIO DO PROGRAMA:

13.1 A data do início do **Programa** será **no dia 01 de março de 2021**, às 8 horas, no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 3224, no Bairro Santo Onofre, em Cascavel/PR.

13.2 Os candidatos que não se apresentarem neste dia para início do curso serão considerados DESISTENTES, sendo chamados os próximos remanescentes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 Os documentos e o **Curriculum Vitae** dos candidatos não aprovados deverão ser retirados em até 90 (noventa) dias após o início do **Programa**, o que, se não ocorrer, abre a possibilidade de destruição do material.

14.2 O candidato matriculado no **Programa** deve apresentar diploma ou certificado de conclusão do curso e inscrição no respectivo Conselho Profissional da área de interesse, no prazo máximo de trinta (60) dias após o início das atividades e após esse prazo, o candidato será desligado do **Programa**.

14.3 Durante a **Prova Escrita (Objetiva)**, com o objetivo de possibilitar segurança e proteção necessários em relação ao COVID-19, o candidato deverá usar máscara de proteção e fazer uso do álcool gel quando entrar e sair do local de prova.

14.4 Todos os atos da comissão serão publicados no site oficial da Unioeste por meio de editais divulgados no endereço eletrônico <http://www.unioeste.br/residencias> e afixados no Instituto de Pesquisa e Pós-Graduação em Odontologia (anexo a Clínica Odontológica da Unioeste).

14.5 Os candidatos aprovados e matriculados deverão assinar termo de dedicação exclusiva ao Programa de Residência em Odontologia, com especialidade em Reabilitação Integral das Anomalias Craniofaciais, durante os dois anos de duração do mesmo.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado da Residência em Odontologia, com especialidade em Reabilitação Integral das Anomalias Craniofaciais, Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, pela Comissão de Residência Multiprofissional e Profissional da Saúde - COREMU e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG da Unioeste, conforme suas competências.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 25 de agosto de 2020.

CARLOS EDUARDO DE ALBUQUERQUE
Coordenador da Residência Multiprofissional e Profissional da Saúde – COREMU

MARIA GORETI WEIAND BERTOLDO
Coordenadora do Programa de Residência em Odontologia, Especialidade em
Reabilitação Integral das Anomalias Craniofaciais da Unioeste

Anexo I do Edital nº 008/2020 - COREMU, 25 de agosto de 2020.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP Programa de Residência em Odontologia Especialidade: Reabilitação Integral das Anomalias Craniofaciais Processo Seletivo/2021	Colar Foto 3 x 4
--	------------------------

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Programa (área/especialidade escolhida):
--

1. Identificação do candidato

Nome Completo:		
Data de Nascimento:		
Sexo: () M () F Estado Civil:		
Nacionalidade:		
RG:	CPF:	
Título:	Zona:	Seção:
Nº do PIS		
Carteira de Trabalho:		
Pai:		
Mãe:		

2. Endereço para correspondência:

Rua/Nº:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:
E-mail:	

3. Conselho Regional de _____:

Inscrição:	Estado:
------------	---------

4. Outras Informações:

Instituição de Origem:

Assinatura: _____ Data: ___ / ___ / ___

Anexo II do Edital nº 008/2020 - COREMU, 25 de agosto de 2020.

Conteúdo Programático para a Primeira Etapa – Prova Escrita, do Processo Seletivo para o Programa de Residência em Reabilitação Integral das Anomalias Craniofaciais.

1. Sistema Único de Saúde
2. Políticas e Sistema de Saúde
3. Política Nacional de Humanização
4. Gestão do SUS
5. Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS
6. Trabalho em Equipe e Interprofissionalidade
7. Bioética
8. Segurança do Paciente

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico singular. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 2ª ed. Série B - Textos Básicos de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. 60 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_2ed.pdf.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente. Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Ministério da Saúde. 40 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento_referencia_programa_nacional_seguranca.pdf.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. HumanizaSUS: Documento Base para Gestores e Trabalhadores do SUS. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 4ª ed. Série B - Textos Básicos de Saúde. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. 72 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_documento_gestores_trabalhadores_sus.pdf.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. O SUS de A a Z: garantindo saúde nos municípios. Ministério da Saúde, Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde. 3ª ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009. 480 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_az_garantindo_saude_municipios_3ed_p1.pdf.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html.

6. BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm.
7. BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm.
8. JUNQUEIRA, C. R. Bioética: conceito, fundamentação e princípios. Especialização em Saúde da Família, UNASUS, Universidade Federal de São Paulo - Pró-Reitoria de Extensão, 2010. Disponível em: http://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/1/modulo_bioetica/Aula01.pdf.
9. PAIM, J.; TRAVASSOS, C.; ALMEIDA, C.; BAHIA, L.; MACINKO, J. O sistema de saúde brasileiro: história, avanços e desafios. The Lancet, [online] 9 Maio, 2011. Disponível em: http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/Material2_sistema_de_saude_brasileiro_historia_avancos_e_desafios_Paim_et_al.pdf.
10. PEDUZZI, M. Equipe multiprofissional de saúde: conceito e tipologia. Revista Saúde Pública. 2001, vol. 35, n. 1, p. 103-109. ISSN 0034-8910. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rsp/v35n1/4144.pdf>.
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020. Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-188-de-3-de-fevereiro-de-2020-241408388>.
12. BRASIL. Ministério da Cidadania. Portaria nº 337, de 24 de março de 2020. Dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-337-de-24-de-marco-de-2020-249619485>.
13. BRASIL. Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social. Portaria nº 54, de 01 de abril de 2020. Recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-54-de-1-de-abril-de-2020-250849730>.

14. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1445, de 29 de maio de 2020. Institui os Centros de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19). Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.445-de-29-de-maio-de-2020-259414867>.
15. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1565, de 18 de junho de 2020. Estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.565-de-18-de-junho-de-2020-262408151>.
16. BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm.

Anexo III do Edital nº 008/2020 - COREMU, 25 de agosto de 2020.

**Programa de Residência em Reabilitação Integral em Anomalias Craniofaciais
Pontuação da Análise de *Curriculum vitae***

Nome: _____

Tipo de atividade	Máximo	Valor de cada certificado	Total
Realização de estágio extracurricular em instituições de ensino superior, hospital ou outras instituições da área	10	Estágio de até 100 horas = 3 pontos Estágio entre 101 e 200 horas = 5 pontos Estágio acima de 200 horas = 10 pontos	
Curso de Pós Graduação (concluído)	5	Mestrado = 3 pontos Especialização na área = 5 pontos Especialização em outra área = 2 pontos Aperfeiçoamento na área = 3 pontos	
Exercício de Monitoria	15	Em disciplinas de cirurgia - cada 100 horas = 5 pontos Monitoria em outras disciplinas - cada 100 horas = 3 pontos	
Participação em projetos e de ensino, pesquisa e/ou extensão universitária	10	Em cirurgia = 5 pontos Em outras áreas = 3 pontos	
Participação em congresso, encontros, jornadas e outros eventos de caráter científico.	15	Congresso, encontro e jornada da área – cada participação = 2 pontos Congresso, encontro e jornada de outras áreas = 1 ponto	
Trabalho apresentado em congresso, encontros, jornadas e simpósios e outros.	25	Na área de cirurgia = 2 pontos Trabalhos de outras áreas = 1 ponto	
Artigo original ou revisão ou relato de caso em periódico nacional ou internacional, como autor ou co-autor. Não se aplica aos resumos de congressos	10	Na área de cirurgia = 5 Em outras áreas = 3	
Aprovação em concurso público	5	Na área de cirurgia – 5 pontos Outra área de Odontologia – 2 pontos	
Curso de língua estrangeira	5	Nível básico – 2 pontos/língua Nível intermediário ou maior – 5 pontos/língua	
Total máximo	100		

- 1) Organizar os documentos em ordem crescente, efetuando a pré-pontuação no formulário.**
- 2) A Banca Examinadora designada pela Coordenação da Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial é o único fórum competente para julgar a aceitação dos pontos solicitados.**
- 3) O candidato se responsabiliza pela veracidade dos títulos. A apresentação de documentos falsos implicará na reprovação do concurso, independente da nota obtida nas demais provas.**

Anexo IV do Edital nº 008/2020 - COREMU, 25 de agosto de 2020.

TERMO DE COMPROMISSO DO PROFISSIONAL RESIDENTE

Declaro estar plenamente de acordo com as seguintes condições, para realização do Curso de Residência em Reabilitação Integral das Anomalias Cranifaciais da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

1. Duração do Curso: 2 anos em regime de dedicação exclusiva.
2. Previsão de início do Curso: 02/03/2020 - Previsão de Término do Curso: 28/02/2022.
3. Carga horária semanal: 60 (sessenta) horas semanais, com dedicação exclusiva à Residência não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005 – Art. 13, §2º)
4. São deveres dos residentes, além do previsto no Regulamento do Programa e no Regimento Geral da Universidade:
 - I. Seguir os preceitos éticos no trabalho com os pacientes, familiares e equipe multiprofissional;
 - II. Cumprir rigorosamente a carga horária prevista e as demais atividades do Programa de Residência, incluindo a escala de plantão sobreaviso;
 - III. Cumprir o Regulamento que rege o Programa de Residência em Reabilitação Integral das Anomalias Cranifaciais, as normas do HUOP, as demais regulamentações internas e a legislação em vigor;
 - IV. Dedicar-se com zelo e responsabilidade no cuidado dos pacientes e cumprimento das obrigações estabelecidas;
 - V. Utilizar uniforme convencional completo, de acordo com as atividades a serem executadas e normas internas do Hospital Universitário e Clínica Odontológica da Unioeste.
 - VI. Participar de trabalhos e apresentações científicas, em conformidade com os professores, sendo vedada a publicação sem autorização superior;
 - VII Participar, através de representante, do colegiado da residência, inclusive oferecendo sugestões quanto aos problemas de ordem hospitalar;
 - VIII Responder, civil e criminalmente, pelos atos praticados;
 - IX. Solicitar em impresso próprio, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, férias, licenças ou qualquer tipo de afastamento de suas atividades no Hospital Universitário;
 - X. Apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso conforme o prazo estabelecido no Regulamento da Residência;
 - XI Ter e manter equipamentos e instrumentais cirúrgicos básicos e suficientes para realização dos procedimentos na Clínica Odontológica da Universidade;
 - XII Encaminhar, no mínimo, quatro artigos científicos em revista indexada da área, no decorrer do curso, podendo um destes ser o TCR.
5. Aos residentes, é vedado, além do previsto no Regulamento e no Regimento Geral da Universidade:
 - I. Ausentar-se das atividades do Hospital Universitário ou da Clínica Odontológica da Unioeste, sem autorização expressa do coordenador da área, seja por motivos de férias ou licenças.
 - II. Firmar documentos que possam gerar efeitos extra-hospitalar, sem autorização do colegiado da residência.

- III. Retirar documentos ou dar publicidade de fatos ocorridos, sem autorização superior.
- IV. Exercer atividades profissionais particulares.
- V. Realizar estágio fora do Hospital Universitário, à título de complementação do Curso de Residência, sem prévia autorização expressa da Coordenadoria da Residência.
- VI. Desenvolver qualquer atividade dentro da Universidade que gere algum tipo de receita remunerativa ou cobrança de honorários a pacientes.

6. No caso de desligamento do Curso, o residente deverá fazer ofício solicitando e justificando o afastamento.

7. O residente que deixar de comparecer ao Curso, por 5 (cinco) dias consecutivos, sem prévia autorização ou qualquer justificativa, terá sua matrícula cancelada.

8. O residente compromete-se, sob a pena da legislação vigente, a apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a vaga em que está inscrito, no ato da convocação da matrícula, caso seja convocado, conforme previsto no Edital.

9. O cirurgião-dentista reconhece e aceita que os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado da Residência em Reabilitação Integral das Anomalias Craniofaciais, CCBS, COREMU, Direção Pedagógica do HUOP, Direção Geral do HUOP e PRPPG, conforme suas competências.

10. O presente termo não cria e não envolve nenhuma espécie de relação de emprego entre as partes.

Cascavel, _____ de 2021.

Cirurgião-dentista residente

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

Anexo V do Edital nº 008/2020 - COREMU, 25 de agosto de 2020.

PADRONIZAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE* DOCUMENTADO.

1. PRIMEIRA PARTE: DOCUMENTOS DOS DADOS PESSOAIS

- 1.1 Anexar o requerimento de inscrição e a cópia do boleto bancário;
- 1.2 Anexar o Formulário de Inscrição (Anexo I) preenchido e com a foto colada;
- 1.3 Anexar as fotocópias simples dos documentos: carteira de identidade, do CPF, do certificado de reservista (se couber) e do título de eleitor.

2. SEGUNDA PARTE: DESCRIÇÃO DO *CURRICULUM VITAE*

- 2.1 Formação: Superior Completo: curso, ano de entrada e conclusão, universidade, carga horária. Especialização: curso, ano de entrada e conclusão, universidade, carga horária.
- 2.2 Estágios extracurriculares do respectivo Curso de Graduação.
- 2.3 Monitorias: disciplina, carga horária, ano.
- 2.4 Iniciação Científica: nome, orientador, ano (início e encerramento), carga horária, financiamento, informar bolsista ou não.
- 2.5 Participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão universitária na área: listar os projetos, colocar o nome, período, orientador, financiamento, carga horária.
- 2.6 Participação em projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão universitária em outras áreas: listar os projetos, colocar o nome, período, orientador, financiamento, carga horária.
- 2.7 Participação em congressos, simpósios, jornadas e outros eventos de caráter científico na área: listar os eventos em que participou, colocar o nome do evento, período, cidade e carga horária do evento.
- 2.8 Participação em congressos, simpósios, jornadas e outros eventos de caráter científico em outras áreas: listar os eventos em que participou, colocar o nome do evento, período, cidade e carga horária do evento.
- 2.9 Trabalhos apresentados em congressos, simpósios, jornadas e outros eventos de caráter científico na área: listar os títulos dos trabalhos apresentados; anexar fotocópia dos anais e certificado de apresentação em que conste seu nome como autor principal ou co-autor.
- 2.10 Trabalhos apresentados em congressos, simpósios, jornadas e outros eventos de caráter científico em outras áreas: listar os títulos dos trabalhos apresentados; anexar fotocópia dos anais e certificado de apresentação em que conste seu nome como autor principal ou co-autor.
- 2.11 Artigo original ou revisão ou relato de caso em periódico nacional ou internacional, como autor ou co-autor na área: colocar o nome do artigo, autores, revista em que foi publicado, ano.
- 2.12 Artigo original ou revisão ou relato de caso em periódico nacional ou internacional, como autor ou co-autor em outras áreas: colocar o nome do artigo, autores, revista em que foi publicado, ano.
- 2.13 Aprovação em Concurso Público na área: nome do concurso, data.

- 2.14 Aprovação em Concurso Público em outra área: nome do concurso, cargo e data.
- 2.15 Experiência Profissional: período, atividade exercida, empresa, local.
- 2.16 Curso de língua estrangeira: nome da escola, período, local prova de proficiência.

3 TERCEIRA PARTE: DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRICULUM VITAE

- 3.1 Anexar a Pontuação da Análise do *Curriculum vitae* – Anexo III;
- 3.2 Fotocópia autenticada do diploma ou do certificado ou do atestado de conclusão do Curso de Graduação;
- 3.3 Histórico Escolar;
- 3.4 Fotocópia autenticada do certificado ou declaração de conclusão do curso de Pós-Graduação;
- 3.5 Outras comprovações seguindo a ordem crescente do Anexo III.

4. DECLARAÇÃO

DECLARO que os títulos relacionados neste documento são a expressão fiel da verdade e que podem ser oportunamente comprovados, mediante originais e/ou cópias autenticadas, para fins de atribuição de pontos na prova de Análise Curricular e Entrevista do processo seletivo à Residência em Odontologia, especialidade em Reabilitação Integral em Anomalias Craniofaciais.

Cascavel, ___ / ___ / _____

Assinatura: _____